

**D E C R E T O N° 14.388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025****ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada a Função Gratificada abaixo na seguinte composição estrutural:

<b>DE:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
17.2.8	Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural	FG-1	SCP.DEPHC
<b>PARA:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
17.2.8	Diretor do Departamento de Fomento	FG-1	SCP.DEFOM

**DECRETO Nº 14.388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.****Diretoria do Departamento de Fomento – FG 1**

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para a Função Gratificada transformada no artigo anterior do presente Decreto:

**Competência:**

Gerir as ações que buscam o desenvolvimento, incentivo e apoio a projetos culturais e patrimoniais no município de Angra dos Reis, com a finalidade de promover e difundir as manifestações culturais, artísticas e históricas da cidade. O Diretor exerce suas funções com autonomia para gerir recursos e implementar políticas públicas, sempre em consonância com os planos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**Atribuições:**

1. Desenvolver e implementar programas e projetos de fomento à cultura e ao patrimônio material e imaterial de Angra dos Reis;
2. Elaborar e gerir editais, chamadas públicas e outras ações para apoio a projetos culturais, artísticos e patrimoniais no Município;
3. Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, e os agentes culturais locais, visando o fortalecimento do setor;
4. Realizar o acompanhamento financeiro dos projetos aprovados, assegurando a execução conforme o planejamento estabelecido;
5. Propor e coordenar ações de capacitação e formação de artistas, produtores culturais e gestores de patrimônio no Município;
6. Promover a criação de parcerias com instituições de ensino, cultura e outros setores para o desenvolvimento de cursos e *workshops* de aperfeiçoamento;
7. Monitorar a execução dos projetos apoiados pelo Departamento de Fomento, avaliando o cumprimento dos objetivos e a execução financeira;
8. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, indicando resultados e propondo melhorias;

**DECRETO Nº 14.388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

9. Prestar assessoria técnica a artistas, produtores culturais, e outras partes interessadas, orientando sobre as possibilidades de fomento e as condições para o financiamento de projetos culturais;
10. Coordenar e acompanhar convênios, parcerias e acordos relacionados ao fomento cultural e patrimonial, garantindo a execução eficiente dos mesmos;
11. Negociar e elaborar termos de compromisso, convênios e contratos relacionados a projetos culturais e patrimoniais;
12. Manter um canal permanente de comunicação e diálogo com artistas, produtores culturais, gestores e demais atores do setor, buscando atender às demandas e necessidades da comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis  
Edição Extra nº: **2231** pág.: 7 e 8 Data: 10 / 10 / 2025

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**